

# BOLETIM INTERNO N° 025/19

Publicado em 27 de Março de 2019

## DESPACHO

### Ref. Proc. SAD n.º 018/2018

Acato as sugestões propostas pela Comissão de Sindicância SAD nº 18/2018 conforme a seguir:

- 1 – Arquivamento do Presente processo;
- 2 – Publicação do resultado em Boletim Interno e assentamento na ficha funcional do servidor;
- 3 – Que a DOH adote o Controle de Qualidade nos processos de validação de CNH Populares.

Recife, 21/02/2019

## DESPACHO

### Ref. Proc. SAD n.º 019/2018

Acato as sugestões propostas pela Comissão de Sindicância SAD nº 19/2018 conforme a seguir:

- 1 – Arquivamento do Presente processo;
- 2 – Publicação do resultado em Boletim Interno e assentamento na ficha funcional do servidor;
- 3 – Que a DOH adote o Controle de Qualidade nos processos de validação de CNH Populares.

Recife, 21/02/2019

## DESPACHO

### Ref. Proc. SAD n.º 003/2018

1. Considerando que a Comissão de SAD aponta que o servidor infringiu o art. 194, inciso V do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, prática essa que é passível de demissão, nos termos do art. 204, inciso XII do referido Diploma Legal, acato a sugestão de abertura de inquérito administrativo.

2. Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Inquérito (CPI), a fim de que adote as providências cabíveis.

3. Remeta-se para a Gerência de Recursos Humanos (DGH), a fim de que proceda, na ficha funcional do servidor, ao assentamento da conclusão da SAD com sugestão de abertura de inquérito administrativo.

4. Publique-se no Boletim Interno para que se produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

Recife, 21/03/2019

## DESPACHO

### Ref. Proc. SAD n.º 006/2018

1. Considerando que a Comissão de SAD aponta que o servidor infringiu o art. 194, inciso V do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, prática essa que é passível de demissão, nos termos do art. 204, inciso XII do referido Diploma Legal, acato a sugestão de abertura de inquérito administrativo.

2. Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Inquérito (CPI), a fim de que adote as providências cabíveis.

3. Remeta-se para a Gerência de Recursos Humanos (DGH), a fim de que proceda, na ficha funcional do servidor, ao assentamento da conclusão da SAD com sugestão de abertura de inquérito administrativo.

4. Publique-se no Boletim Interno para que se produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

Recife, 21/03/2019

## DESPACHO

### Ref. Proc. SAD n.º 007/2018

1. Considerando que a Comissão de SAD aponta que o servidor infringiu o art. 194, inciso V do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, prática essa que é passível de demissão, nos termos do art. 204, inciso XII do referido Diploma Legal, acato a sugestão de abertura de inquérito administrativo.

2. Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Inquérito (CPI), a fim de que adote as providências cabíveis.

3. Remeta-se para a Gerência de Recursos Humanos (DGH), a fim de que proceda, na ficha funcional do servidor, ao assentamento da conclusão da SAD com sugestão de abertura de inquérito administrativo.

4. Publique-se no Boletim Interno para que se produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

Recife, 21/03/2019

## DESPACHO

### Ref. Proc. SAD n.º 009/2018

1. Considerando que a Comissão de SAD aponta que o servidor infringiu o art. 194, inciso V do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco,

prática essa que é passível de demissão, nos termos do art. 204, inciso XII do referido Diploma Legal, acato a sugestão de abertura de inquérito administrativo.

2. Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Inquérito (CPI), a fim de que adote as providências cabíveis.

3. Remeta-se para a Gerência de Recursos Humanos (DGH), a fim de que proceda, na ficha funcional do servidor, ao assentamento da conclusão da SAD com sugestão de abertura de inquérito administrativo.

4. Publique-se no Boletim Interno para que se produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

Recife, 21/03/2019

### **DESPACHO**

#### **Ref. Proc. SAD n.º 013/2018**

1. Acato o arquivamento sugerido no relatório elaborado pela Comissão de SAD, ressaltando que as condutas praticadas pelo servidor, passíveis de repreensão, **datam do ano de 2015**, sendo certo que o relatório DAUD/SCGE n.º 013, em que pediu a apuração de irregularidades, **datou de 2018**, de modo que a constatação da possível irregularidade foi recepcionada neste DETRAN/PE quando a pretensão punitiva já se encontrava prescrita, nos termos do art. 209, I da Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco).

2. Encaminhe-se para a Gerência de Habilitação (DOH) a fim de que tome ciência da sugestão de procedimento apontada pela Comissão de SAD em seu relatório.

3. Remeta-se para a Gerência de Recursos Humanos (DGH), a fim de que proceda ao assentamento da conclusão da SAD na ficha funcional do servidor.

4. Considerando que o Relatório DAUD/SCGE n.º 013/2018 foi primeiramente recepcionada pela chefia de unidade vinculada à Gerência de Habilitação de Condutores (DOH), remeta-se para a Diretoria de Operações (DO), a fim de que formalize para a Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), por meio de Ofício, contendo cópia do relatório final exarado pela Comissão de SAD.

5. Publique-se no Boletim Interno para que se produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

Recife, 21/03/2019

### **DESPACHO**

#### **Ref. Proc. SAD n.º 014/2018**

1. Acato o arquivamento sugerido no relatório elaborado pela Comissão de SAD, ressaltando que as condutas praticadas pelo servidor, passíveis de repreensão, **datam do ano de 2015**, sendo certo que o relatório DAUD/SCGE n.º 013, em que pediu a apuração de irregularidades, **datou de 2018**, de

modo que a constatação da possível irregularidade foi recepcionada neste DETRAN/PE quando a pretensão punitiva já se encontrava prescrita, nos termos do art. 209, I da Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco).

2. Encaminhe-se para a Gerência de Habilitação (DOH) a fim de que tome ciência da sugestão de procedimento apontada pela Comissão de SAD em seu relatório.

3. Remeta-se para a Gerência de Recursos Humanos (DGH), a fim de que proceda ao assentamento da conclusão da SAD na ficha funcional do servidor.

4. Considerando que o Relatório DAUD/SCGE n.º 013/2018 foi primeiramente recepcionada pela chefia de unidade vinculada à Gerência de Habilitação de Condutores (DOH), remeta-se para a Diretoria de Operações (DO), a fim de que formalize para a Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), por meio de Ofício, contendo cópia do relatório final exarado pela Comissão de SAD.

5. Publique-se no Boletim Interno para que se produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

Recife, 21/03/2019

### **DESPACHO**

#### **Ref. Proc. SAD n.º 015/2018**

1. Considerando que a Comissão de SAD não constatou irregularidade imputável ao servidor acato o arquivamento sugerido no relatório final.

2. Encaminhe-se para a Gerência de Habilitação (DOH) a fim de que tome ciência da sugestão de procedimento apontada pela Comissão de SAD em seu relatório.

3. Remeta-se para a Gerência de Recursos Humanos (DGH), a fim de que proceda ao assentamento da conclusão da SAD na ficha funcional do servidor.

4. Considerando que o Relatório DAUD/SCGE n.º 013/2018 foi primeiramente recepcionada pela chefia de unidade vinculada à Gerência de Habilitação de Condutores (DOH), remeta-se para a Diretoria de Operações (DO), a fim de que formalize para a Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), por meio de Ofício, contendo cópia do relatório final exarado pela Comissão de SAD.

5. Publique-se no Boletim Interno para que se produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

Recife, 21/03/2019

### **DESPACHO**

#### **Ref. Proc. SAD n.º 016/2018**

1. Considerando que a Comissão de SAD não constatou irregularidade imputável ao servidor acato o arquivamento sugerido no relatório final.

2. Encaminhe-se para a Gerência de Habilitação (DOH) a fim de que tome ciência da sugestão de procedimento apontada pela Comissão de SAD em seu relatório.

3. Remeta-se para a Gerência de Recursos Humanos (DGH), a fim de que proceda ao assentamento da conclusão da SAD na ficha funcional do servidor.

4. Considerando que o Relatório DAUD/SCGE n.º 013/2018 foi primeiramente recepcionada pela chefia de unidade vinculada à Gerência de Habilitação de Condutores (DOH), remeta-se para a Diretoria de Operações (DO), a fim de que formalize para a Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), por meio de Ofício, contendo cópia do relatório final exarado pela Comissão de SAD.

5. Publique-se no Boletim Interno para que se produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

Recife, 21/03/2019

**DESPACHO****Ref. Proc. SAD n.º 017/2018**

Acato as sugestões propostas pela Comissão de Sindicância SAD nº 17/2018 conforme a seguir:

- 1 – Arquivamento do Presente processo;
- 2 – Publicação do resultado em Boletim Interno e assentamento na ficha funcional da servidora;
- 3 – Que a DOH adote o Controle de Qualidade nos processos de validação de CNH Populares.

Recife, 21/03/2019

**Roberto Carlos Moreira Fontelles**  
**Diretor Presidente**